LEI N.º 3.046

"Dispõe sobre a fixação de subsídios para Secretários Municipais, e dá outras providências".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) o subsídio dos Secretários Municipais.

Parágrafo Único – Para os efeitos legais, aplica-se o mesmo subsídio aos Presidentes das Autarquias Municipais.

Art. 2º Não será aplicada aos subsídios de que trata esta Lei, a Revisão Geral Anual expressa em Lei Municipal até a competência de dezembro de 2.012.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro do fluente ano.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 27 de setembro de 2011.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 038/2011: Senhor MARCELO CAPELINI Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.760.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.